



### SUMÁRIO

GABINETE GERAL .....	01
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	01

### GABINETE GERAL

#### PORTARIA Nº 162/GAB/DPE-AC

A Defensoria Pública Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 312, de 29 de dezembro de 2015, publicada no D.O.E. nº 11.713 de 31 de dezembro de 2015, que versa acerca da reestruturação do Quadro de Pessoal de Apoio da Defensoria Pública do Estado do Acre – DPE/AC.

CONSIDERANDO a autonomia funcional, administrativa e financeira da Defensoria Pública, conforme previsto no art. 134 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o apurado no Processo Administrativo nº 117/2019/DPE.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 30/2019/ASJUR.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 01/2019 da PGE, Processo SIACJ nº 2019.056.000012-1.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ROBERTA CAVALCANTE DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, referência CC-DPE-01, da Defensoria Pública do Estado do Acre, a partir de 1º de novembro de 2021.

Art. 2º DESIGNAR a servidora ROBERTA CAVALCANTE DA SILVA para exercer a Chefia de Gabinete da 2ª Defensoria Cível.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos Administrativos e Financeiros a partir do dia 1º de novembro de 2021.

Rio Branco-Acre, 25 de outubro de 2021.

**SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO**

Defensora Pública Geral do Estado do Acre

### SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2021.

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE e a Empresa J.W.C. MULTISERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto reequilíbrio econômico e financeiro contratual e pagamento de auxílio alimentação/refeição, referente Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO OU REFEIÇÃO

2.1. Dispõe a cláusula décima primeira, parágrafo primeiro do termo aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020, que se refere a possibilidade de a contratante autorizar a inclusão no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), correspondente ao benefício do Auxílio Alimentação ou Ticket refeição. Conforme tabela abaixo:

Valor Bruto do benefício por funcionário	Valor Líquido do benefício por funcionário (Desconto 10%)	Quantidade de funcionários	Valor total do benefício (mensalmente)
R\$ 220,00	R\$ 198,00	01	R\$ 220,00
<b>VALOR TOTAL (12 MESES)</b>			<b>RS2.640,00</b>

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DO CARTÃO MAGNÉTICO

3.1. Além das condições impostas na Cláusula Décima Quarta do contrato original:

3.1.1 A CONTRATADA enviará mensalmente análise dos serviços prestados e relatório de créditos e estornos quando houver.

3.1.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento solicitar à

CONTRATADA processamento das informações relativas às operações realizada com cartão por cada beneficiário devendo ser automático quando da efetivação da compra, permitindo a identificação do usuário do cartão, datas e horários, além do local de consumo, visando verificar a correta utilização do benefício.

3.1.3. Em caso de perda, furto, roubo, extravio ou imperfeições no cartão eletrônico manutenção bem como a emissão da 2ª via do cartão ou senha será tratada diretamente com a empresa prestadora de serviço;

3.1.4. A CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para confeccionar outro cartão ao beneficiário, devendo ser transferido imediatamente o saldo remanescente do cartão anterior.

3.1.5 Os créditos inseridos nos cartões eletrônicos/magnéticos, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos, de tal formar que o usuário em hipótese alguma seja prejudicado.

CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO

4.1 O valor atual mensal do contrato nº 021/2021 é de R\$ 3.704,00 (três mil, setecentos e quatro reais) que será repactuação para o valor mensal de R\$ 4.097,79 (quatro mil, noventa e sete reais e setenta e nove centavos). conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. ATUAL RS	VALOR UNIT. DO REPACTUADO RS
1	Posto de serviço de artefície do tipo carpinteiro.	Posto	1	3.704,00	4.097,79
<b>Valor Total do Lote Mensal</b>					<b>4.097,79</b>
<b>Valor Total do Lote Anual (12 meses)</b>					<b>49.173,48</b>

CLAUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor mensal deste Termo Aditivo será de R\$ 4.317,79 (quatro mil, trezentos e dezessete reais e setenta e nove centavos), que corresponde ao auxílio alimentação e a repactuação contratual sendo o impacto financeiro no valor de R\$ 613,79 (seiscentos e treze reais e setenta e nove centavos) referente à diferença entre o valor pago. O valor global passará de R\$ 44.448,00 (quarente e quatro mil, e quatrocentos e quarenta e quatro e oito reais) para R\$ 51.813,48 (cinquenta e um mil e oitocentos e treze reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 Os efeitos financeiros deste Termo Aditivo será a partir de 1º (primeiro) de outubro de 2021, com vigência até 31 de dezembro de 2021, conforme previsto no art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

7.1 Permanecem em pleno vigor os demais termos do aludido contrato que originou o presente Termo Aditivo, não alterados pelo presente instrumento.

Data da assinatura: 25 de outubro de 2021.

Assinam: SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO – CONTRATANTE, ZENILDA DE LIMA PESSOA - CONTRATADA.